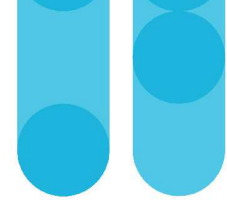


PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 3001/22/0000043

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO ROBOTIZADA DE PROCESSOS (RPA)



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e sgs. do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a aquisição pelo **Contraente Público** de **solução de automatização robotizada de processos (RPA)**.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: **CPV n.º 48000000-8 - Pacotes de Software e Sistemas de Informação**.
3. Ao presente procedimento aplica-se a alínea d) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, por força do corpo dessa mesma disposição.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, I.P. (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela acinGov: <https://www.acingov.pt/>.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 17/03/2022, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I. P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

COMPETÊNCIAS DO JÚRI

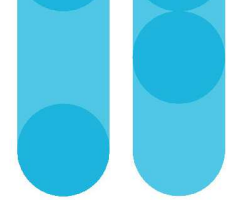
O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 17/03/2022.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O concurso público é condicionado pelos seguintes atos da Administração:

- a) Parecer favorável da AMA, de 08/03/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.
- b) Portaria de Extensão de Encargos, assinada em 15/03/2022, pelo Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, fica autorizado o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os



encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de solução de automatização robotizada de processos (RPA).

ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.
2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas a adjudicação será feita, sucessivamente, pela aplicação dos seguintes critérios:
 - a) Preço da locação;
 - b) Preço dos serviços de análise;
 - c) Preço dos serviços de desenvolvimento
 - d) Sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio **www.acingov.pt** a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma ACINGOV, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 9.º

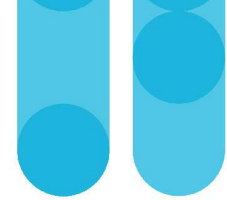
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às **23:59:59 horas, do 15.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, numerada sequencialmente, deverá ser instruída com os seguintes documentos e elementos, sob pena de exclusão:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - b) Documento com a descrição das características técnicas dos bens a locar de forma a verificar o cumprimento do artigo 18º do caderno de encargos;
 - c) Identificação do fabricante dos bens a locar, caso não seja o concorrente;
 - d) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - i. Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
 - ii. Preço da locação das licenças de acordo com os itens mencionados no n.º 1 do artigo 18º do caderno de encargos;
 - iii. Preço dos serviços de análise, identificados no artigo 18.º do Caderno de Encargos, não incluindo o IVA, de acordo com a quantidade máxima de horas mencionadas;
 - iv. Preço dos serviços de desenvolvimento identificados no artigo 18.º do Caderno de Encargos, não incluindo o IVA, de acordo com a quantidade máxima de horas mencionadas;
2. A proposta deverá incluir, ainda, a declaração o documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP, nos termos das Instruções aprovadas pelo Regulamento de Execução nº 2016/7, de 5 de janeiro de 2016), elaborado online (por carregamento do ficheiro “espd-request.xml”, de acordo com as seguintes regras:
 - a. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
 - c. Deve ser enviado em ficheiro com a designação “AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf”.



3. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos, redigidos em português, que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
4. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º

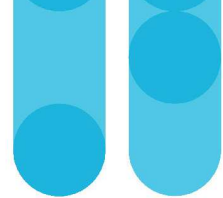
EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 12.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



ARTIGO 13.º

PRAZO DA ALÍNEA g) DO Nº 1 DO ARTIGO 132º DO CCP

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6º do decreto-lei nº 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.

ARTIGO 14.º

COMPROMISSOS DE TERCEIROS

No prazo de apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário entregará uma declaração de compromisso do fabricante de apoio aos serviços constantes no ponto 11 do Anexo I do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente documento;

ARTIGO 15.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual, obedecendo aos modelos constantes do **Anexo II**.

ARTIGO 16.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



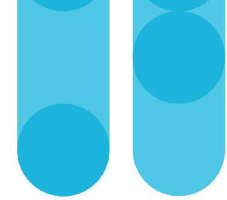
Anexo I

Minuta de declaração a prestar pelo fabricante

(a que se refere o artigo 14º do programa do concurso)

[•] (*identificação do(s) representante(s) legal(is) do fabricante*, [•] titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade/cartão(ões) do cidadão n.º (s) [•], na qualidade de representante(s) legal(is) de (*indicar*), *número de identificação fiscal e sede*) declaram, para efeitos do concurso público nº **3001/22/0000043** para a **aquisição de solução de automatização robotizada de processos (RPA)**, o apoio, sem reservas, ao concorrente (*indicar*), *número de identificação fiscal e sede*), na prestação dos serviços constantes do ponto 11 do Anexo I do caderno de encargos.

[•] (*local*), [•] (*data*), [•] (*assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) das entidades para as quais o candidato ou o membro do agrupamento candidato prestou serviços*).



Anexo II

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura